



LEI Nº 1194/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

88- ENCARGOS ESPECIAIS

Amortização Principal e Encargos Precatórios

88.001.28.843.3301.2.060	33.90.91.00.00	1000	Sentenças Judiciais	70.000,00
			TOTAL	70.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 70.000,00, conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

88- ENCARGOS ESPECIAIS

Resgate da Dívida INSS/FGTS/SANEPAR

88.001.28.843.3301.2.059	46.90.71.00.00	1000	Principal da dívida contratual resgatado	70.000,00
			TOTAL	70.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um. (02/03/2021).


ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal